

VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO

VOLTE A CÂMARA.

Volta Redonda, 17 de novembro de 1969.



Sávio de Almeida Gama
Prefeito

VISTO em 19 de 11 de 1969
às 18,15 hrs.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 996

LIDO
Em 20/11/1969
Secretário

EMENTA: - "DISPÕE SOBRE A REMESSA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONTRATOS E ORDENS DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e sanciona a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Os contratos de prestação de serviços e os que dispuserem sobre execução de obras por administração indireta ou por concorrência pública e serviços que onerarem a Fazenda Pública Municipal, deverão ser lavrados em livro próprio, denominado "LIVRO DE CONTRATO" que conterà termos de abertura e encerramento, fôlhas numeradas e rubricadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Os contratos de que trata o artigo 1º deste projeto, serão remetidos à Câmara Municipal de Vereadores, até 30 dias após sua lavratura, por cópia, fotocópia ou certidão autêntica.

§ 1º - Os contratos de que trata o presente projeto, serão obrigatoriamente lavrados em livro próprio, no prazo máximo de 24 horas, após sua consumação.

§ 2º - Todos os processos de pagamento, ordem de serviço que se referirem ao previsto no artigo 1º deste projeto, deverão, também, ser enviados à Câmara Municipal em forma de cópia, fotocópia ou certidão, até 30 dias após seu pagamento pela Tesouraria Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,

(Sávio de Almeida Gama)

Prefeito

AUTOR:-Vereador Leonel Dacol

Proj. Delib. 064/68

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
FL. 12
Em 996

